n° 7735.

PUBLICADO (A) NO JORNAL
DIÁRIO DO SUDOESTE
EM 01 / 10 / 20

B2

LEI Nº 37/2020
DATA: 30/09/2020

SÚMULA: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL".**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o bem imóvel abaixo descrito:

Área urbana contendo 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), Lote nº 19 da Quadra n° 126 do Loteamento da Cidade de Mariópolis- Pr. Com as seguintes confrontações : NORTE – com o lote nº 18, com 30,00 metros ; SUL – com o lote nº 02, com 30,00 metros; LESTE - com o lote nº 15, com 13,00 metros; OESTE - com a alameda um, com 13,00 metros. Objeto da matrícula 7.274 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo referido imóvel será de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o qual corresponde ao valor da avaliação realizada pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 83/2020.

Art. 3º - O pagamento será efetuado no ato de assinatura da Escritura do Imóvel

Art. 4º São parte integrante desta Lei, o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 30 de Setembro de 2020.

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller
Prefeito Municipal